



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.147/2004.

ALTERA LEI Nº 1.139/2004, DE 15/03/2004.

O Povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Associação Comunitária de Luizlândia, a quitar o IPVA do ano de 2001, do veículo de sua propriedade, com o saldo remanescente do seu crédito aprovado pela Lei 1.139/2004.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 26 de Maio de 2004.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal